



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA N° IN101039

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto n° 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

JK ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE VOLTA REDONDA

CPF/CNPJ: 41.239.340/0001-57

Endereço: RUA GELSON BAPTISTA DA SILVA 60 - RETIRO - VOLTA REDONDA/RJ

Objeto:

para realização de torneios de passeriformes.

No seguinte local:

ALEXANDRE POLASTRI FILHO, 761 ILHA DE SÃO JOÃO - VOLDAC - VOLTA REDONDA/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 29 de junho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo n° SEI-070002/017744/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exige a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários;

2- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios;

3- Os torneios só poderão ser realizados, no endereço na ILHA DE SÃO JOÃO na RUA ALEXANDRE POLASTRI FILHO N° 761, VOLDAC - VOLTA REDONDA - RJ - CEP. 27213-090, nas seguintes datas: SETEMBRO / 2024 DIAS 28 e 29; OUTUBRO/ 2024 - DIAS: 01; 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 15; 16; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 29 e 30; NOVEMBRO / 2024 - DIAS: 02; 03; 05; 06; 09; 10; 12; 13; 15; 16; 17; 19; 20; 23; 24; 26; 27 e 30 ; DEZEMBRO/ 2024 - DIAS: 01; 03; 04; 07; 08; 10; 11; 14; 15; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 28; 29 e 31; JANEIRO/ 2025 - DIAS: 01; 04; 05; 07; 08; 11; 12; 14; 15; 18; 19; 21; 22; 25; 26; 28 e 29;

FEVEREIRO/ 2025 - DIAS: 01; 02; 04; 05; 08; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25 e 26; MARÇO/ 2025 - DIAS: 01; 02; 04; 05; 08; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25; 26; 29 e 30; ABRIL/ 2025 - DIAS: 01; 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 15; 16; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 29 e 30; MAIO/ 2025 - DIAS: 01; 03; 04; 06; 07; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 21; 24; 25; 27; 28 e 31; JUNHO/ 2025 - DIAS: 01; 03; 04; 07; 08; 10; 11; 14; 15; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 28 e 29.

4- As espécies que poderão estar presentes no evento, são: COLEIRO PAPA-CAPIM (*Sporophila caerulescens/ nigricollis*), TRINCA-FERRO (*Saltator similis*), CANÁRIO DA TERRA (*Sicalis flaveola brasiliensis*), BICUDO (*Oryzoborus maxilimiliani*), CURIÓ (*Oryzoborus angolensis*) e TIZIU (*Volatinia jacarina*). A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

5- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA;

6- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras;

7- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos;

8- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado;

9- Atender ao Plano de Biosseguridade apresentado, devendo este ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização;

10- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

Cleber Ferreira Graça Filho
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 26 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 26/09/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84154128** e o código CRC **64C1C156**.

Referência: Processo nº SEI-070002/017744/2024

SEI nº 84154128

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: